AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II – VALORES INFERIORES A R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Jardim n° 30, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 20.637.732/0001-02, através do seu representante legal, sr. Geldo Alves Ferreira, torna público, em seu sítio eletrônico oficial, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com citério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos no art. 75, inc. II c/c arts. 30 e 31 da Resolução n° 375, da Câmara Municipal de Buritis/MG e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

1. DA ABERTURA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/11/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 24/11/2026 – 11hs00min
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2026 – 08hs29min.
DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA: 27/11/2026 – 08HS30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – https://ammlicita.org.br/ "Acesso Identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no sítio eletrônico oficial https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos, no Portal Nacional de Compras (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras informações (38) 99722-3191 (whats app) ou e- mail: licitacao@buritis.mg.leg.br
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão eletrônica ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. A participação na presente Dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA/LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico – https://ammlicita.org.br/ "Acesso Identificado".

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e ainda:

2.5.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.4. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.6. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.7. em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5.8. será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.5.10. empresas declaradas inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.11. empresas suspensas ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2.5.12. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Buritis MG.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado no envio da proposta, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta com Manifestação de Interesse da Administração, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para data e horário final para recebimento das propostas.

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Após o envio da proposta no sistema, os fornecedores poderão substituí-la ou modificá-la até um minuto antes do fim do prazo para envio das propostas;

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.12. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de fornecedor organizado em cooperativa.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. O prazo de validade da **proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Contiver vícios insanáveis;

4.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormemorizadas no Termo ou em seus anexos;

4.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não altere na substância das propostas;

4.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Termo Referência.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.2. A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

5.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.5. Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

5.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

5.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM

LICITA/LICITAR DIGITAL – https://ammlicita.org.br/, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Buritis, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. Republicar o aviso com uma nova data;

6.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.4. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

6.2.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

6.2.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.2.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2.9. As normas disciplinadoras do Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.2.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.2.11. Em caso de divergência entre disposições do Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

ANEXOS

I - Termo de Referência
II - Minuta do Contrato
III - Modelo Proposta de Preços
IV - Modelo de Declaração Unificada
V - Modelo de Declaração de Enquadramento

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG E ****

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.637.732/0001-02, com sede na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Geldo Alves Ferreira, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado ***, inscrito no CNPJ nº ***, com endereço à ***, Cep. ***, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 46/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de espaço físico e prestação de serviços integrados de buffet completo (compreendendo jantar, bebidas, sobremesas, mobiliário, utensílios e equipe de atendimento), apresentação musical acústica ao vivo e serviço de fotografia profissional, destinados à realização do evento institucional comemorativo à entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito, Mérito Desportivo e Grande Benfeitor da Câmara Municipal de Buritis/MG conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e sua Descrição Detalhada.

1.2. A contratação abrange, de forma integrada em lote único:

1.2.1. Espaço físico adequado para recepção de até 200 pessoas;

1.2.2. Fornecimento de jantar completo (buffet);

1.2.3. Serviço de fotografia profissional;

1.2.4. Apresentação Musical Acústica ao Vivo:

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato como parte integrante.

1.3. O valor contratado refere-se à execução integral do evento, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de Dezembro de 2026, compreendendo a execução integral do evento, a entrega do material fotográfico e a liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Não haverá prorrogação, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução do objeto e os procedimentos relativos à gestão e à fiscalização contratual observarão as disposições estabelecidas nas seções Modelo de Execução do Objeto e Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

3.2. A gestão e a fiscalização deste contrato serão exercidas, respectivamente, pelo Sr. Adriano Paiva Coutinho (Gerente Administrativo), na qualidade de Gestor da Contratação, e pela Sra. Valéria Dias Moura, na qualidade de Fiscal da Contratação, formalmente designados pela Câmara

Municipal de Buritis/MG.

3.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do evento, pela qualidade dos alimentos e serviços prestados, pela segurança da estrutura instalada e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida subcontratação parcial de serviços específicos necessários à execução do evento.

4.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável perante a Administração por todos os serviços contratados**.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ *** (**********), referente à execução integral do evento. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a comprovação da efetiva execução do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser informados previamente, ou por outro meio admitido pela Administração.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da CONTRATANTE e conter as informações necessárias à identificação do objeto contratado, ficando o pagamento condicionado à regularidade da documentação apresentada e à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis independentemente dos percentuais eventualmente indicados na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Compete à CONTRATADA**, além das demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – Executar integralmente o objeto conforme especificações, cardápio, quantitativos e padrões técnicos constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Responsabilizar-se por toda a logística necessária à realização do evento, incluindo transporte, montagem, desmontagem, fornecimento de materiais, equipamentos e equipe de trabalho;

III – Assegurar a qualidade dos serviços prestados, dos alimentos e bebidas fornecidos e dos materiais utilizados, observando rigorosamente as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e controle de emissão sonora aplicáveis;
IV – Manter coordenador responsável pelo acompanhamento presencial dos serviços durante toda a realização da recepção, a fim de garantir a integração das atividades e solucionar eventuais intercorrências;
V – Corrigir imediatamente, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a preparação ou realização do evento;
VI – Manter, durante toda a execução contratual e até a liquidação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
VII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços, não gerando qualquer vínculo com a Câmara Municipal;
VIII – Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do evento;
IX – Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços executados para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. Compete à CONTRATANTE, além das demais obrigações previstas no Termo de Referência:

I – Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e confirmações de horários necessárias à adequada realização do evento;
II – Realizar a vistoria prévia do espaço físico indicado pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis;
IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada, fixando prazo para correção, quando cabível;
V – Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o ateste da execução integral e satisfatória do objeto, bem como proceder às retenções tributárias legais.

7.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não será exigida garantia contratual para execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

9.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes dentro do prazo de vigência estabelecido.

10.2 Aplicam-se às hipóteses de extinção as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Considerando tratar-se de contratação para execução de evento específico e de natureza pontual, com quantitativos previamente definidos, os acréscimos ou supressões somente serão admitidos quando tecnicamente viáveis e indispensáveis à adequada execução do objeto, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações que caracterizarem modificação do objeto ou de suas condições essenciais deverão ser formalizadas por termo aditivo, previamente justificado nos autos do processo administrativo correspondente.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, os ajustes que não modifiquem o objeto, tais como correção de erro material, atualização de dados cadastrais, indicação ou substituição de fiscal do contrato e adequação de dotação orçamentária, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Buritis/MG, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Buritis/MG, *** de novembro de 2026

Câmara Municipal de Buritis/MG
Geldo Alves Ferreira – Presidente Interino
Contrante

Contratado

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2026

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL:
OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL
ME/EPP OU MEI: ( ) SIM ( ) NÃO	

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG
CNPJ Nº 20.637.732/0001-02

ESPÉCIE E FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2021, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO DE CUSTOS E PROPOSTA FINANCEIRA					
Item	**Descrição (conforme Termo de Referência e Anexo Único)**	**Unit.**	**Qtd.**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
01	Espaço Físico para 200 pessoas	Unid.	01	R$	
02	Serviço de buffet para 200 pessoas	Serv.	01	R$	
03	Serviço de Fotografia Profissional	Hora	03	R$	
04	Serviço Musical Acústico ao vivo	Hora	02	R$	
VALOR TOTAL		**R$**			

Validade da Proposta: 60 dias
DECLARO que os preços ofertados englobam todos os tributos e encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação.
DECLARO que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
DECLARO ter pleno conhecimento e concordância com todas as condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência, declarando ainda que tomei ciência de todas as informações necessárias à correta execução do objeto e assumo total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

Cidade _____de _____ de 2026

Nome e Assinatura do responsável
CPF e Cargo do responsável

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Buritis/MG Processo Licitatório nº 46/2026 – Dispensa nº 15/2026

DECLARO para fins de participação na Dispensa nº 15/2026, que não incorro nas seguintes condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI - Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII – Declaramos que os preços ofertados englobam todos os tributos e encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação.

IX – Declaramos que temos pleno conhecimento e concordância com todas as condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência, declaramos que tomamos ciência de todas as informações necessárias à correta execução do objeto e assumimos total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

X – Declaramos a inexistência de impedimento, suspeições ou conflitos de interesse que possam comprometer nossa imparcialidade na análise do caso.

Cidade e data

_____

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação em procedimento licitatório, que se enquadra na condição de **( ) Microempresa – ME; ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP; ou ( ) Microempreendedor Individual – MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação, quando aplicável.

Declara, ainda, que não incorre nas vedações legais ao enquadramento declarado, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____de _____de _____.

_____
Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo: